



Fls.: 62
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

CONTRATO Nº 027/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

“Termo de Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA”.

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **Secretaria Municipal de Gestão e planejamento, Arleide Lores da Silva Tibolla**, brasileira, portadora do C.P.F. nº 982.605.290-68, residentee e domiciliada à Rua 30 de Maio, nº 1701 Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

EVALDINA DE SOUSA ZAMATARO 57682275200, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.519.112/0001-96, com sede à Rua C 31, S/N, Residencial Jardim Ipiranga – Redenção/PA, neste ato representada pela Sra. **EVALDINA DE SOUSA ZAMATARO 57682275200**, representante comercial, portadora do CPF nº 576.822.752-00, RG nº 2234597 SSP/PA, residente e domiciliada em Redenção/PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A



Fls.: 63
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UN	01	Serviço de Desinsetização com todos os materiais necessários para execução dos serviços de erradicação de insetos como baratas, escorpiões, aranhas, cupins, polias e outros que porventura estejam alojados no prédio da Prefeitura Municipal, incluindo todos os setores, salas, corredores, banheiros e o forro. Com garantia de 06 meses.	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

Valor Contratual: R\$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

3. PROCEDIMENTOS PARA A DESINSETIZAÇÃO:

3.1 - Materiais e Equipamentos Necessários (desinsetização): Inseticida Gel, Inseticida Isca, Inseticida Líquido, Inseticida Pó. Bombas: Polvilhadeira Manual; Nebulizador elétrico a frio UBV; Atomizador Costal Motorizado;

3.2 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Providenciar o uso dos equipamentos de proteção individual especificados pelo SESMT.
- Preparar os inseticidas de acordo com as orientações do fabricante.
- Aplicar os inseticidas líquidos ou em pó, com o uso da bomba apropriada, direcionando a pulverização para os cantos e rodapés da área a ser tratada.
- Fornecer à Fiscalização, antes de cada aplicação a Ficha Técnica de todos os produtos que serão utilizados.

Observações Importantes:

- Utilizar os equipamentos de segurança conforme orientação do SESMT.
- Quando da aplicação de inseticida com pulverizador, tomar cuidado com as partes elétricas, plantas, locais em que contenham alimentos, etc.
- Providenciar para que todos os empregados envolvidos na execução da atividade estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, adequadamente e conforme orientação dos Técnicos de Segurança do Trabalho.
- Providenciar para que os produtos químicos estejam de acordo com as recomendações técnicas exigidas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

e) Ligar os equipamentos e iniciar o procedimento de desinsetização das áreas conforme orientações dos fabricantes.

3.3 - Ao término das atividades, desmontar, limpar e guardar os equipamentos.

Observações Importantes:

- a) Caso, no dia da execução do serviço, as condições climáticas não estiverem satisfatórias (chuva, garoa, vento, etc, a atividade será reprogramada para dois dias após a data programada inicialmente;
- b) Maior atenção deverá ser dada aos locais potencialmente propensos a proliferação de insetos (ralos, vasos de planta, locais empossados constantemente, buracos, etc.).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. O proponente vencedor deverá entregar os serviços de forma **IMEDIATA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos locais indicados pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.2 Os serviços, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

4.3 A entrega dos serviços deverá ser entregue de forma imediata, conforme a solicitação, a partir da assinatura do contrato e deverá ter **GARANTIA DE 06 MESES**.

4.4 Todos os custos de entrega dos serviços serão custeado pelo **CONTRATADO**, sem causar nenhum ônus a contratante.

4.5 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, sendo a Sra. Adélia Pereira Lopes e suplente a Sra. Raimunda Oliveira Silva.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

5.2. Uma vez contratada, deverá a contratada iniciar imediatamente a entrega dos serviços **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 5.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 5.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços contratados;
- 5.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 05(cinco) dias, a contar da notificação;
- 5.2.4.** Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.2.6.** Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 5.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- 6.1.** Convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.
- 6.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para realização dos serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.4.** Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria requisitante, não deva ser interrompida;
- 6.5.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;
- 6.6.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.1 A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.2 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

8.3 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

8.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

8.5 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.39.00 Fonte: 10010000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Fis.: 68

2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 13/09/2021.



ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
ou=presencial, cn=ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
2021.09.13 19:13:49 -03'00'
2021.005.20060

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

EVALDINA DE SOUSA Assinado de forma digital por
ZAMATARO:57682275 EVALDINA DE SOUSA
200 ZAMATARO:57682275200
Dados: 2021.09.13 09:54:20 -03'00'

EVALDINA DE SOUSA ZAMATARO 57682275200
CNPJ Nº 22.519.112/0001-96

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: